PORTARIA N.º 1.146/ 2006

Dispõe sobre a matrícula de servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º. A matrícula dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu será composta de 10 (dez) dígitos, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – os três primeiros dígitos, identificados pelo número 470, representando o Município de Paracatu;

II - os dois dígitos seguintes, identificados pelo número 01, representando o Poder Legislativo;

III - os dois dígitos subsequentes, identificados pelos números 01, 02 ou 03, representando:

a) o número 01 para o ocupante de cargo efetivo;

b) o número 02 para o ocupante de cargo em comissão;

c) o número 03 para o ocupante de função pública;

IV – os últimos três dígitos, representado o número do registro funcional do servidor, partindo-se da seqüência 001, inclusive.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n.º 120/1997.

Dado no Palácio Doutor Renato [illegible] aos cinco dias do mês de abril de dois mil e seis.

VEREADORA MARIA ROMUALDA
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 06/04/2006
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 05/04/06 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL